



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Decretos	3
Portarias	3
Defesa Civil	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Errata	6
Advertências / Notificações	10
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº392, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 148 da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo:

Art.1º O art. 148 da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art.148 (...).

Parágrafo único. É permitida ao servidor público municipal a inscrição como Microempreendedor Individual – MEI, desde que:

I – as atividades exercidas como MEI não guardem qualquer relação de conflito de interesses com as atribuições do cargo público ocupado;

II – haja plena compatibilidade de horários entre o exercício da atividade como MEI e as funções públicas desempenhadas pelo servidor;

III – não sejam utilizados recursos, informações ou estruturas da administração pública municipal na atividade privada. (NR).”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

LEI COMPLEMENTAR Nº393, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Homologa o relatório técnico dos resultados de avaliação atuarial, altera a tabela constante do art. 7º da lei complementar 339/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, oriunda do projeto de lei nº 015/2025, de autoria do Poder

Executivo:

Art.1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial para suprir custeio normal e custeio suplementar para Amortização do Déficit Atuarial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI – SISPREV, observado as disposições do artigo 2º desta Lei Complementar.

Art.2º As contribuições previdenciárias constantes na tabela do artigo 7º da Lei complementar 339/2021 passam a vigorar com os seguintes percentuais:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente Mensal	
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2025	14%	14%	19%	3%
2026	14%	14%	19%	3%
2027	14%	14%	19%	3%
2028	14%	14%	19%	3%
2029	14%	14%	19%	3%
2030	14%	14%	19%	3%
2031	14%	14%	19%	3%
2032	14%	14%	19%	3%
2033	14%	14%	19%	3%
2034	14%	14%	19%	3%
2035	14%	14%	19%	3%
2036	14%	14%	19%	3%
2037	14%	14%	19%	3%
2038	14%	14%	19%	3%
2039	14%	14%	19%	3%
2040	14%	14%	19%	3%
2041	14%	14%	19%	3%
2042	14%	14%	19%	3%
2043	14%	14%	19%	3%
2044	14%	14%	19%	3%
2045	14%	14%	19%	3%
2046	14%	14%	19%	3%
2047	14%	14%	19%	3%
2048	14%	14%	19%	3%
2049	14%	14%	19%	3%
2050	14%	14%	19%	3%
2051	14%	14%	19%	3%
2052	14%	14%	19%	3%
2053	14%	14%	19%	3%
2054	14%	14%	19%	3%
2055	14%	14%	19%	3%
2056	14%	14%	19%	3%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 3 de 17

2057	14%	14%	19%	3%
2058	14%	14%	19%	3%
2059	14%	14%	19%	3%

§1º No Custeio Normal do ente está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MPT nº. 1.467/2022 e suas alterações.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Decretos

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO Nº152, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para a comissão de acompanhamento do encerramento do serviço autônomo de água e esgoto de Brodowski - SAAEB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das suas atribuições legais, em especial o art.14 da Lei Complementar nº386, de 11 de abril de 2025

RESOLVE:

Art.1º Nomear para comissão de acompanhamento do encerramento do serviço autônomo de água e esgoto de Brodowski - SAAEB, os seguintes membros:

I - Representantes do poder executivo municipal:

a) **Thais Maria Abreu de Freitas;**

b) **Felipe Vinícius Capareli;**

c) **Antenor Amarante Neto Junior.**

II - Representante do poder legislativo municipal:

a) **Marjorie Cristina Porto Boldrin Scozzafave.**

b) **Arnaldo da Silva.**

III - Representante indicado pela 252ª subseção da ordem dos advogados do Brasil - OAB/Brodowski:

a) **Dr. Leandro Cezar Goncalves;**

b) **Dr. Adilson José da Silva.**

IV - Representante da sociedade civil organizada:

a) **Ademar Barreto Junior.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 16 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº774, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Katia Masson Peruzzi Donega, matrícula nº2440, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 19 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº775, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Mauro Souza Costa, matrícula nº35060, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 20 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº776, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Mauro Souza Costa, matrícula nº35060, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 19 de agosto de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 4 de 17

2025.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 5 de 17

Defesa Civil



Casa Militar-COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Proteção e Defesa Civil
Núcleo de Gerenciamento de Emergências



Elaboração: 26/08/2025

Validade: 26/08/2025

BLM: 068-01/2025

BOLETIM METEOROLÓGICO ESPECIAL REGIÕES DE ARARAQUARA, BARRETOS, FRANCA E RIBEIRÃO PRETO

A Defesa Civil do Estado de São Paulo alerta que, nesta terça-feira (26), a combinação de temperaturas elevadas com baixos índices de umidade relativa do ar aumenta significativamente o risco de incêndios florestais e queimadas nas **regiões de Araraquara, Barretos, Franca e Ribeirão Preto**. As condições meteorológicas previstas favorecem a rápida propagação do fogo, especialmente em áreas com vegetação seca, rasteira e pastagens. Diante desse cenário, é essencial redobrar a atenção e adotar medidas preventivas, evitando qualquer ação que possa gerar focos de incêndio — como a queima de lixo, restos de poda ou o uso de fogo na limpeza de terrenos. Vale destacar que provocar queimadas é crime ambiental, conforme a legislação vigente, e pode trazer sérias consequências para a saúde da população, o meio ambiente e a infraestrutura local.

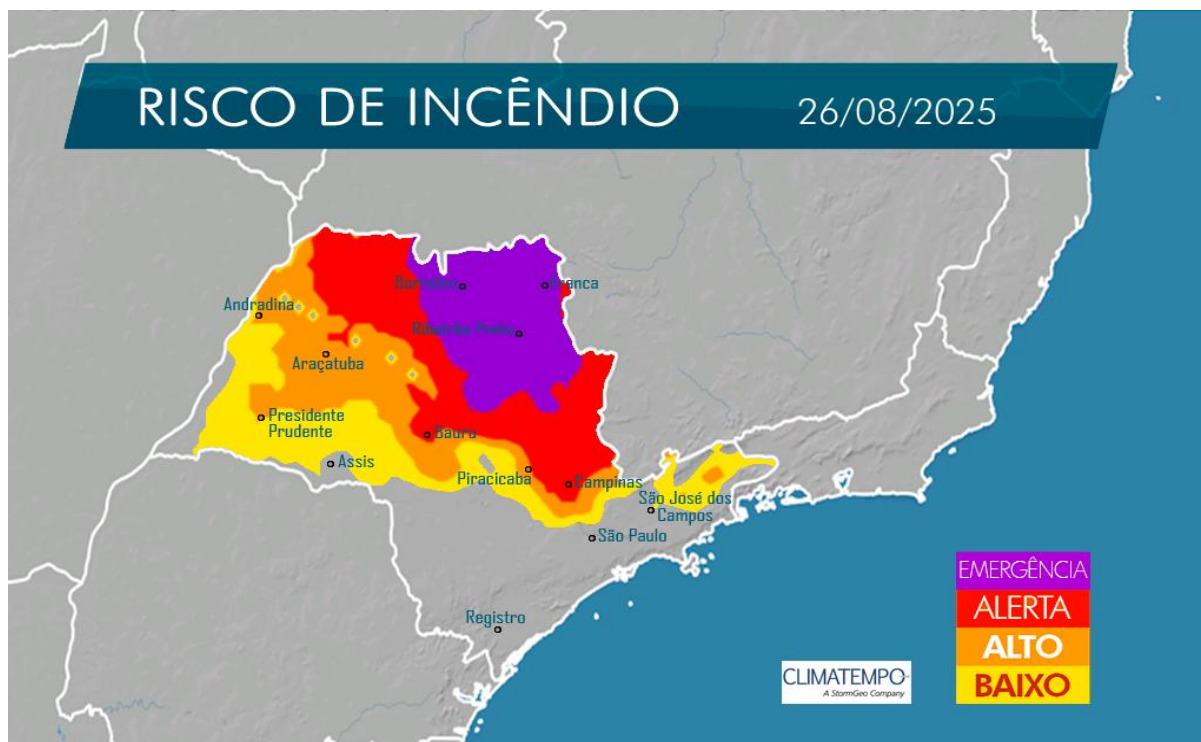


Figura 1 – Simulação do modelo de queimadas da Climateempo para hoje, 26 de agosto de 2025.

Cleber Afonso de Souza
Meteorologista

Alexandre Pompeo
Cb PM Chefe de Equipe CGE

Ramatuel Dantas Silvino
1º Ten PM Chefe de Operações CGE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 6 de 17

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, tipo maior desconto; cujo objeto é aquisição de ônibus, tipo rodoviário.

Início do cadastro das propostas: 28/08/2025, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 12/09/2025, às 08h00.

Abertura das propostas: 12/09/2025, às 09h00.

Início da disputa de preços: 12/09/2025, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 26 de agosto de 2025. Fábio Maximiliano Vercezi Severi- Prefeito Municipal.

Errata

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2934, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial em 15 de maio de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2934"

Leia-se: "Lei nº 2935"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2943, de 9 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 9 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2943"

Leia-se: "Lei nº 2944"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2944, de 9 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 9 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2944"

Leia-se: "Lei nº 2945"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2945, de 9 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 9 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2945"

Leia-se: "Lei nº 2946"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2946, de 9 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 9 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2946"

Leia-se: "Lei nº 2947"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2947, de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 12 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2947"

Leia-se: "Lei nº 2948"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 7 de 17

referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2948, de 27 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2948”

Leia-se: “Lei nº 2949”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2949, de 27 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2949”

Leia-se: “Lei nº 2950”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2950, de 27 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2950”

Leia-se: “Lei nº 2951”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2951, de 27 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2951”

Leia-se: “Lei nº 2952”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2952, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2952”

Leia-se: “Lei nº 2953”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2935, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial em 15 de maio de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2935”

Leia-se: “Lei nº 2936”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2953, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 7 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2953”

Leia-se: “Lei nº 2954”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 8 de 17

2954, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 8 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2954"

Leia-se: "Lei nº 2955"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2955, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 15 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2955"

Leia-se: "Lei nº 2956"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2956, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 22 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2956"

Leia-se: "Lei nº 2957"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2957, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 22 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2957"

Leia-se: "Lei nº 2958"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2958, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 22 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2958"

Leia-se: "Lei nº 2959"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2959, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 23 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2959"

Leia-se: "Lei nº 2960"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2960, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 23 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2960"

Leia-se: "Lei nº 2961"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2961, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial em 23 de julho, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2961"

Leia-se: "Lei nº 2962"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 9 de 17

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2962, de 7 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial em 7 de agosto, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2962”

Leia-se: “Lei nº 2963”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2936, de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial em 26 de maio de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2936”

Leia-se: “Lei nº 2937”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2963, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial em 11 de agosto, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2963”

Leia-se: “Lei nº 2964”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2964, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial em 13 de agosto, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2964”

Leia-se: “Lei nº 2965”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2965, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial em 13 de agosto, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2965”

Leia-se: “Lei nº 2966”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2966, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial em 13 de agosto, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2966”

Leia-se: “Lei nº 2967”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2967, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial em 15 de agosto, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: “Lei nº 2967”

Leia-se: “Lei nº 2968”

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 26/08/2025 às 16:51:47 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3atfd-b954-c07d-483d-38>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 10 de 17

2937, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial em 27 de maio de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2937"

Leia-se: "Lei nº 2938"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2938, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 3 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2938"

Leia-se: "Lei nº 2939"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2939, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 3 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2939"

Leia-se: "Lei nº 2940"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2940, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 3 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2940"

Leia-se: "Lei nº 2941"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2941, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 3 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2941"

Leia-se: "Lei nº 2942"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ERRATA

O Prefeito Municipal de Brodowski, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata referente à Lei nº 2942, de 9 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial em 9 de junho de 2025, em virtude de incorreção na sua numeração.

Correção:

Onde se lê: "Lei nº 2942"

Leia-se: "Lei nº 2943"

Ficam mantidos todos os demais dispositivos legais da referida lei inalterados.

Brodowski, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 422/2025)

Interessado: Empreendimentos Imobiliários Bom Jardim de Brodowski

Endereço: rua: das Orquídeas - Parque Residencial Bom Jardim, 0 - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: das Orquídeas - Parque Residencial Bom Jardim- Brodowski - SP Quadra:00C lote:14

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 11 de 17

incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 428/2025)

Interessado: Empreendimentos Imobiliários Bom Jardim de Brodowski

Endereço: rua: dos Jasmins, 340 - Parque Residencial Bom Jardim - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: dos Jasmins, 340 - Parque Residencial Bom Jardim - Brodowski - SP Quadra:00F lote:26

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 430/2025)

Interessado: Paulo Cesar Steola Bin

Endereço: rua: Fábio Antonio Ferreira, 174 - Conj Hab. Silvestre Grandi -Cohab I- 14340-000 - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Adelermo Lorencini, 0 - Jardim Maria Imaculada- Brodowski - S - P Quadra:012 lote:005

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 436/2025)

Interessado: João Batista Rodrigues da Costa

Endereço: av. das Acácias, 820 - Parque Residencial Bom Jardim - 14340-000 - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: av. das Acácias, 820 - Parque Residencial Bom Jardim - 14340-000 - Brodowski - SP - Quadra:00 H lote:003

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 12 de 17

dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 442/2025)

Interessado: Luiz Carlos Derval

Endereço: rua das Azaléias, 0- Parque Residencial Bom Jardim - 14340-000 - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua das Azaléias, 0- Parque Residencial Bom Jardim - 14340-000 - Brodowski - SP - Quadra:00 H lote:019

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 456/2025)

Interessado: João Luis Rosa

Endereço: rua: Nações Unidas, 460 - Vila Maria - Batatais - SP - 14300-000

das Azaléias, 0- Parque Residencial Bom Jardim - 14340-000 - Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua dos Gerânios, 381 - Parque Residencial Bom Jardim - 14340-000 - Brodowski - SP - Quadra:00 L lote:007

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado

infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do email: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 06- Jardim Residencial Miranda, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 394/2025, recebido na data de 24/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Joaquim Carlos da Silva

Endereço completo do proprietário: R. Clemente Santili, 591 Jardim Marchesi - Ribeirão Preto - SP -14031-270

Diante do exposto, fica V.S^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 13 de 17

de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00C lote 28- Jardim Maria Imaculada, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 432/2025, recebido na data de 05/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Diva Aparecida Bueno

Endereço completo do proprietário: R. Geraldo Pupin, 21 - Jardim Maria Imaculada I - 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 H lote 01 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 434/2025, recebido na data de 04/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Vinicius Ferreira Coelho

Endereço completo do proprietário: R. Amador Bueno, 349 - Centro- Ribeirão Preto - SP - 14010-070

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de

Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 H lote 02 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 435/2025, recebido na data de 04/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Vinicius Ferreira Coelho

Endereço completo do proprietário: R. Amador Bueno, 349 - Centro- Ribeirão Preto - SP - 14010-070

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 H lote 004 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 437/2025, recebido na data de 04/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: DPM Engenharia e Construções Ltda

Endereço completo do proprietário: Av. Senador Cesar Vergueiro, 540 sala 07 Jardim São Luis - Ribeirão Preto - SP - 14020-500

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 14 de 17

realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 H lote 005 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 438/2025, recebido na data de 04/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: DPM Engenharia e Construções Ltda

Endereço completo do proprietário: Av. Senador Cesar Vergueiro, 540 ap 11 Jardim São Luis - Ribeirão Preto - SP -14020-500

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou

limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 H lote 006 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 439/2025, recebido na data de 08/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: André Luiz Alves Galamba

Endereço completo do proprietário: rua: Duque de Caxias, 491 - Centro - Ribeirão Preto -14015-020

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 H lote 008 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 440/2025, recebido na data de 08/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Luis Carlos Galamba

Endereço completo do proprietário: rua: Duque de Caxias, 491 - Centro - Ribeirão Preto -14015-020

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 15 de 17

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 I lote 023 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 449/2025, recebido na data de 03/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Sonia Maria Izidoro Mota

Endereço completo do proprietário: rua: Professor Lourenço Roselino, 448 - Lagoinha - Ribeirão Preto - SP - 14095-170

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 I lote 025 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 450/2025, recebido na data de 11/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Paulo Cesar de Carvalho

Endereço completo do proprietário: rua: Falcão Filho, 103 apto 81 - Botafogo - Campinas - SP 13020-160

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 I lote 027 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 451/2025, recebido na data de 04/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Marcelo Ricardo Lumberg

Endereço completo do proprietário: av. Caramuru, 3402 bl 06 ap 103 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP 14025-710

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00 K



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 16 de 17

lote 018 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 455/2025, recebido na data de 03/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Marilene Auxiliadora Ferreira Vioti

Endereço completo do proprietário: rua C,220 - Recreio Internacional - Ribeirão Preto - SP 14094-580

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 37- Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 527/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Cesar Augusto Rasga

Endereço completo do proprietário: rua: José Rozini, - Loteamento Residencial Fortaleza - 14340-000 - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de

Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 02 lote 09- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 226/2025, publicado no diário oficial na data: 21/07/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Rogério Cortecioni Lance

Endereço completo do proprietário: rua: Francisco Ferreira da Silva, - Residencial Quebec - 14340-000 - Brodowski - SP

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 03- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 243/2025, publicado no diário oficial na data: 26/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Luiz Gabriel Amaral
Endereço completo do proprietário: rua: Alameda 02, 96- Casa 96 - Condomínio Topázio- Brodowski- SP 14340-000

Barão do Rio Branco, 248 - Centro- Brodowski-SP- 14340-000

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1389

Página 17 de 17

UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 06- Loteamento Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 244/2025, recebido na data: 10/06/2025.

Nome do Proprietário/Razão Social: Agda Vasconcelos Alves

Endereço completo do proprietário: rua: Piracicaba, 1646 - apartamento 25 - Jardim Paulista- Ribeirão Preto- SP 14090-230

Diante do exposto, fica V.Sª. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491,
email: meioambiente@brodowski.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3afd-b954-c07d-483d-38



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Brodowski (SP), Edição nº 1389, ano IX, veiculado em 26 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 26/08/2025 às 16:51:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3afd-b954-c07d-483d-38>